



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA LEGISLATIVA**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, a Diretoria Legislativa recebeu a presente proposição e procedeu à análise preliminar dos requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 196, §1º do Regimento Interno, atestando o seguinte:

Proposição: Projeto de Lei nº 069/2020.

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de violência praticada contra a criança e adolescente no prontuário de atendimento médico na forma que indica”

Autoria: Eliene Soares

Data de apresentação: 21/09/2020

Forma de apreciação: Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

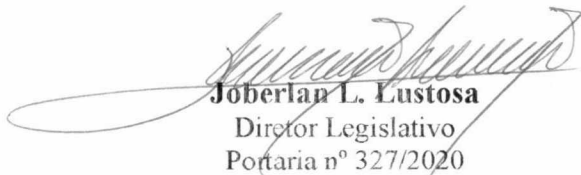
Comissões Competentes: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Regime de tramitação: Ordinário.

Despacho sobre recebimento: Proposição de acordo com os requisitos do art. 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal, devendo ser incluída na matéria a ser lida no Expediente na Sessão Ordinária de 22/09/2020.

Servidor (a) responsável pelo acompanhamento da tramitação: Anderson Silva das Neves.

Parauapebas/Pa, 22 de setembro de 2020.


Joberlan L. Lustosa
Diretor Legislativo
Portaria nº 327/2020

